



**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS FACULDADES
INTEGRADAS DE UMUARAMA – AFFIU**

Rua dos Liziantos, n.º 1091 – Parque Jaboticabeira
Umuarama – Paraná – CEP. 87.509-440
CNPJ. n.º 01.542.856/0001-51

LOCAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS

LOCATÁRIO:

Nome: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

Fone: () _____ Celular: () _____

Matricula da Unipar: _____

EVENTO: () ANIVERSÁRIO () DEPARTAMENTO

NÚMERO DE CONVIDADOS: _____

DATA DO EVENTO: _____

HORÁRIO DO EVENTO: _____

**REGULAMENTO PARA RESERVA, LOCAÇÃO
E USO DO SALÃO DE FESTA**

DO SALÃO DE FESTAS

Art. 1.º - A Utilização do Salão de Festas é de uso exclusivo dos associados da AFFIU.

Art. 2.º - Os associados poderão utilizar o Salão de Festa para eventos, desde que relacionado ao seu local de trabalho ou confraternização vinculado a ele próprio ou a seus dependentes como **Aniversario de Nascimento, Casamento e Batizado**.

§ 1.º - Em hipótese alguma poderá ser utilizado o salão de festas para fins comerciais ou realizações de festas com fins lucrativos e contrários aos princípios fundamentais da Associação.

§ 2.º - O número de convidados não poderá exceder 70 (setenta) pessoas.

DAS RESERVAS

Art. 3.º - O Salão de Festa esta disponível para locação de quarta a domingo e feriados, no período das 08:00 às 00:00, com tolerância de 01:00 no horário de saída, o não cumprimento do horário será cabível de penalidade.

§ 1.º - A reserva do salão não implica no uso das outras áreas do conjunto social como quiosque, piscina, vestiários, campo de futebol, quadra de areia.

Rua dos Liziantos, n.º 1091 –Parque Jaboticabeira – Umuarama – Paraná – CEP. 87.509-440
CNPJ. n.º 01.542.856/0001-51



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS FACULDADES INTEGRADAS DE UMUARAMA – AFFIU

**Rua dos Liziantos, n.º 1091 – Parque Jaboticabeira
Umuarama – Paraná – CEP. 87.509-440
CNPJ. n.º 01.542.856/0001-51**

§ 2.º - A reserva do Salão de Festa incluiu a utilização do fogão industrial, freezer horizontal, utensílios domésticos, louças, talheres e bacias disponíveis no Salão de Festa.

§ 3.º - A montagem de equipamentos, estrutura e brinquedos, se feito por terceirizados, estes devem estar devidamente identificado com crachá ou uniformizado, e a circulação deste está limitado ao Salão de Festa.

§ 4.º - Nos demais dias o Salão de Festa é de utilização exclusiva dos associados como parte da estrutura física de lazer.

Art. 4.º - As reservas somente serão efetivadas após o recebimento do formulário específico "Locação do Salão de Festas", devidamente preenchido, comprovação da utilização para festas de aniversário, assinado pelo associado e entregue na Diretoria Social da AFFIU com a comprovação do pagamento da taxa de utilização.

§ 1.º - A reserva poderá ser realizada com antecedência máxima de 60 dias.

Art. 5.º - O cancelamento da reserva poderá ser feito, desde que com antecedência mínima de 04 dias, do contrário será cobrado o valor do da taxa de utilização vigente como penalidade por privar outros associados da utilização do Salão de Festa.

DAS TAXAS DE LOCAÇÃO

Art. 6.º - Quando da assinatura do requerimento para uso do Salão de Festa, o associado deverá deixar em poder da secretária da AFFIU um cheque de sua emissão, no valor de 20 mensalidades em vigência, como caução o qual será devolvido se o salão estiver em boas condições. Sem prejuízo da caução, o requerente fica responsável pelo pagamento de eventual prejuízo que superar essa quantia causada pelos participantes da festa.

Art. 7.º - A taxa de utilização para eventos de aniversário do associado e dependente será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8.º - Confraternização de Departamento terá isenção no pagamento a taxa.

§ 1.º - É caracterizado como confraternização de Departamento, eventos onde mais de 50% dos participantes são associados da AFFIU e funcionários do mesmo departamento.

Art. 9.º - O valor da taxa de utilização deverá ser pago na data de entrega da confirmação da reserva. (Assinatura da autorização de desconto em folha de pagamento da Unipar).

DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS

Art. 10.º - O uso do Salão de Festas não implica, em qualquer circunstância, em reserva de outras áreas do conjunto social como quiosque, piscina, vestiários, sala de jogos, campo de futebol, quadra de areia, isto porque poderá ocorrer simultaneidade de eventos, ou seja, por exemplo, utilização do Salão de Festas e quiosques por associados diferentes.

Art. 11.º - O associado que requerer o uso do Salão de Festa deverá comparecer e permanecer enquanto durarem as festividades.



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS FACULDADES INTEGRADAS DE UMUARAMA – AFFIU

Rua dos Liziantos, n.º 1091 – Parque Jaboticabeira
Umuarama – Paraná – CEP. 87.509-440
CNPJ. n.º 01.542.856/0001-51

Art. 12.º - Fica expressamente proibido ocupar o Salão de Festa fora da escala de horário da reserva, sem tolerância.

Art. 13.º - No caso de contratação de segurança de eventos, o associado(a) deverá apresentar comprovante de contratação constando o nome dos segurança(s) com antecedência de 3 (três) dias úteis.

Art. 14.º - Ao término das festividades, o (a) associado (a) deverá reunir todo o material que lhe foi fornecido para conferência junto à zeladoria, bem como retirar todo o material que lhe pertence (bebida, som, decoração, alimentos etc.) até as 08:00 horas do dia seguinte à reserva.
Obs: Todo o material que ficar após o término do evento será de responsabilidade do(a) associado(a).

Art. 15.º - A AFFIU não se responsabilizará por material não retirado no prazo acima estipulado.

DO USO DE APARELHOS SONOROS

Art. 16.º - O uso de aparelhos sonoros ou instrumentos musicais, de médio e grande porte, somente será permitido com a autorização do ECAD.

Art. 17.º - É de responsabilidade do associado à solicitação da autorização junto ao ECAD, bem como, sua apresentação na AFFIU.

Art. 18.º - É de inteira responsabilidade do associado(a) a atuação da AFFIU quando da ausência da referida autorização do ECAD.

Parágrafo único. Quando a ausência da autorização do ECAD ocasionar a atuação da AFFIU, o pagamento de multa será de inteira responsabilidade do associado.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 19.º - Não são permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro no recinto da AFFIU.

Art. 20.º - Os estragos no jardim, campo de futebol, parquinho, quiosque etc. ocasionados em função de Eventos no Salão de Festa da AFFIU, serão de inteira responsabilidade do(a) associado(a).

Art. 21.º - É proibida a alteração das instalações elétricas para o funcionamento dos equipamentos sem autorização previa.

Art. 22.º - Não é permitido colar/fixar cartazes nas paredes, bem como parafusar, furar ou grampear adornos nas mesas, chãos, palcos ou paredes.

DAS PENALIDADES

Art. 23.º - Na ocorrência de danos a estrutura física do Salão de Festa, incluindo os moveis, eletrodomésticos, eletrônicos e acessórios da cozinha e banheiros, será feita a reposição imediata e o valor integral ressarcido pelo associado à AFFIU.



**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS FACULDADES
INTEGRADAS DE UMUARAMA – AFFIU**

**Rua dos Liziantos, n.º 1091 – Parque Jaboticabeira
Umuarama – Paraná – CEP. 87.509-440
CNPJ. n.º 01.542.856/0001-51**

§ 1.º - O não pagamento acarretará na suspensão do associado e dependentes por 06 (seis) meses, ou pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo.

Art. 24.º - O associado que se enquadrar no item acima, além da taxa específica, será passivo de penalidade conforme regimento interno da AFFIU.

Art. 25.º - Na ocorrência de infrações graves, com relação à locação do Salão de Festa, a ocorrência será julgada pela Diretoria da AFFIU, que soberana, aplicará a penalidade votada na reunião e registrada em ata, que será de suspensão do direito de uso da AFFIU pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa no valor entre 02 (dois) até 10 (dez) salários mínimos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26.º - O associado que infringir este regulamento, independente das sanções prevista no Estatuto da AFFIU, será suspenso juntamente com seus dependentes, por 06 (seis) meses, pagará multa no valor de 01 (um) salário mínimo e ficará sujeito a suspensão definitiva do direito de utilização da sede da AFFIU.

Art. 27.º - Os casos omissos serão analisados e decididos pelas Diretorias e o Presidente do Conselho Diretor da AFFIU.

Art. 28.º - Este regulamento entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, _____ de _____ de 2010.

SÓCIO LOCATÁRIO

DIRETORIA SOCIAL DA AFFIU

Ocorrências:



**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS FACULDADES
INTEGRADAS DE UMUARAMA – AFFIU**

Rua dos Liziantos, n.º 1091 – Parque Jaboticabeira
Umuarama – Paraná – CEP. 87.509-440
CNPJ. n.º 01.542.856/0001-51

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

À

Associação Paranaense de Ensino e cultura

Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282

CNPJ: 75.517.151/0001/10

Umuarama – PR

Eu _____,
matricula _____, autorizo a Diretoria Executiva de Gestão das Relações
Trabalhistas da Universidade Paranaense – UNIPAR, a efetuar em minha folha de
pagamento, o desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à taxa de Uso e Limpeza
do Salão de Festa da Associação dos Funcionários das Faculdades Integrada de
Umuarama – AFFIU, localizado à Rua dos Liziantos n.º 1091, nesta cidade de
Umuarama – PR.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Umuarama, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do(a) Funcionário(a) / Associado(a)